



TERMO DE COLABORAÇÃO nº 05/2016

4º ADITAMENTO

PROCESSO Nº 9134/2016

4º ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2016, VIGENTE NA FORMA DO 3º ADITAMENTO, CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO E A FUNDAÇÃO TOLEDO, PARA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPLEMENTAÇÃO À ASSISTÊNCIA JURÍDICA INTEGRAL E GRATUITA ÀS PESSOAS LEGALMENTE NECESSITADAS.

PREÂMBULO

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, nº 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada **DEFENSORIA**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, o Excelentíssimo Senhor Doutor **FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JÚNIOR**, portador do RG nº 33.219.999-X e inscrito no CPF sob o nº 285.827.608-89 e a **FUNDAÇÃO TOLEDO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.106.014/0001-08, com sede na Rua Cussy Junior, nº 13/30, Centro, CEP 17015-020, Bauru/SP, doravante denominada **ENTIDADE**, neste ato representada por sua Diretora Administrativa, a Sra. **ANA MARIA LEITE TOLEDO**, portadora da cédula de identidade RG nº 2.053.858-3 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 969.298.048-00, e por seu Diretor Financeiro, o Sr. **JOSÉ PAULO DE TARCIO BUFELI**, portador da cédula de identidade RG nº 6.272.398 e inscrito no CPF sob o



[Handwritten signature in blue ink]



nº 746.461.178-00, resolvem, com fundamento no art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, celebrar o presente **ADITAMENTO**, mediante cláusulas e condições que ora seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Aditamento tem por objeto a alteração do plano de trabalho vigente, notadamente aquele que acompanhou o 3º Termo de Aditamento do Termo de Colaboração nº 05/2016, formalizado nos autos do processo administrativo nº 9134/2016, na forma do Plano de Trabalho (Anexo I), parte integrante e indissociável deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partícipes comprometem-se a adotar todas as precauções necessárias durante a execução do presente **TERMO** visando a garantir total sigilo de informações e dados pessoais, nos termos da Lei federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

§1º – Para consecução dos objetivos desta cláusula, deverá a **ENTIDADE**:

I. Prestar informação ao/à usuário/a, no momento do primeiro atendimento, de que todos os dados captados serão utilizados de acordo com Política de Tratamento de Dados previstas neste **TERMO**, bem como à luz dos atos normativos da **DEFENSORIA**.

II. Utilizar eventuais dados coletados, quer sejam estes obtidos diretamente com o/a usuário ou oriundos de qualquer banco de dados da **DEFENSORIA**, exclusivamente na execução deste **TERMO**, vedada sua cessão para terceiros, ainda que para a execução do objeto do contrato, sem expressa anuência da **DEFENSORIA**;





III. Cumprir, a todo momento, as normas de proteção de dados, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a **DEFENSORIA** em situação de violação do sistema nacional de proteção de dados;

IV. Eliminar todos os dados coletados durante a execução do presente **TERMO** no momento de seu encerramento, bem como adotar meios e sistemas de segurança de proteção ao acesso destes dados enquanto necessária sua utilização garantindo-lhes o sigilo devido;

V. Comunicar à **DEFENSORIA**, o mais breve possível, pelos meios previstos na Cláusula Décima Primeira, a ocorrência de qualquer incidente de segurança relacionado ao tratamento de dados pessoais objeto do presente **TERMO**;

§2º – Em havendo solicitação de informações à **ENTIDADE** oriundas do/a titular dos dados, de autoridade de proteção de dados ou terceiro, que se refiram ao tratamento de Dados Pessoais, à **ENTIDADE** comunicará, de imediato, à **DEFENSORIA** para apreciação;

§3º - A **ENTIDADE** não poderá, sem prévia instrução e aprovação da **DEFENSORIA**, transferir, dispor, compartilhar, garantir ou ceder, de qualquer maneira, o acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a terceiro estranho a este **TERMO** sob pena de responsabilização.

§4º - A parte será responsabilizada, por seus atos ou omissões a que der causa, por quaisquer multas impostas por autoridades de proteção de dados como pena à **ENTIDADE** ou à **DEFENSORIA** por violarem a lei de proteção de dados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Este **TERMO DE ADITAMENTO** deverá ser publicado, em extrato, em até 20 (vinte) dias, após sua assinatura.





CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partícipes ratificam as demandas cláusulas e condições do ajuste original e aditamentos que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim ajustadas, firmam as partícipes o presente diante das testemunhas abaixo qualificadas.

São Paulo, 19 de abril de 2021.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JUNIOR

Defensor Público-Geral

FUNDAÇÃO TOLEDO

Ana Maria Leite Toledo
ANA MARIA LEITE TOLEDO

DIRETORA ADMINISTRATIVA

José Paulo de Tarcio Bufeli
JOSÉ PAULO DE TARCIO BUFELI

DIRETOR FINANCEIRO

TESTEMUNHAS:

1.

Karina Martinez Cidre Joaquim
Karina Martinez Cidre Joaquim
Oficial de Defensoria Pública
RG: 37.009.232-6
Defensoria Pública do Estado de São Paulo

2.

Gustavo Cavaleri Dias
Gustavo Cavaleri Dias
Assistente Técnico I
RG: 37.062.254-6
Defensoria Pública do Estado de São Paulo





Nome:
RG.:

Nome:
RG.:



ANEXO I – PLANO DE TRABALHO – TERMO DE COLABORAÇÃO

1. DADOS CADASTRAIS
1. Entidade Proponente: FUNDAÇÃO TOLEDO CNPJ: 05.106.014/0001-08 Endereço: Rua Antônio Silva Souto, nº 2-6- Vila Pacifico Cidade: BAURU CEP: 17.050-510 Telefone: (14) 3234-1642
2. Representante: Sr. Nathália Maria de Figueiredo Caligaris e Toledo Cargo: Diretora Presidente – Fundação Toledo RG nº: 34.855.296 CPF nº 321.698.358-73
3. Responsáveis: Administrativo/Financeiro (Fundação Toledo): Sr. Edemilson Arias Pinotti Cargo: Gerente Geral RG nº: 9.914.253-3 SSP/SP CPF nº: 015.580.148-10
2. OBJETO DA PROPOSTA (descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas)
A Defensoria Pública de São Paulo, criada pela Lei Complementar Estadual nº 988 de 09 de janeiro de 2006, é a instituição pública que tem como atribuição, por mandamento constitucional, prestar assistência jurídica integral e gratuita aos carentes de recursos financeiros. A prestação de assistência jurídica pela Defensoria Pública do Estado tem sido realizada de forma direta, por meio de Defensores Públicos e, considerando o



número ainda reduzido destes profissionais frente à demanda, de forma suplementar por meio dos convênios e termos de parceria.

Deste modo, no caso de Bauru/SP, se faz necessário a prestação desta assistência jurídica integral e gratuita por intermédio de entidades parceiras da Instituição, razão da apresentação da presente proposta que visa a atuação nas áreas. Civil, da Família, bem como plantões de audiências que serão realizados no Juizado Especial Civil e Criminal, para atender à população hipossuficiente de Bauru.

3. DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS E DE SUA FORMA DE EXECUÇÃO

A prestação de assistência judiciária gratuita complementar com vistas ao atendimento da população carente de recursos financeiros será operacionalizada através das seguintes etapas ou fases:

3.1 Análise da situação econômico-financeira (triagem)

A análise da situação econômico-financeira será realizada por meio de um rigoroso processo seletivo dos hipossuficientes, parametrizado pelas condições socioeconômicas apresentadas e registradas em documento próprio, atendendo a Deliberação nº 89 do Conselho Superior da Defensoria Pública, bem como recomendações de demais atos emanados da Defensoria Pública.

Obs.: nos locais onde houver Defensoria Pública a triagem será realizada pelos Defensores Públicos da Regional e os usuários serão encaminhados à Organização da Sociedade Civil mediante ofício.

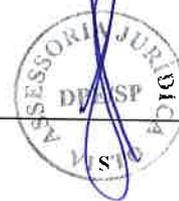
3.2 Atendimento

O atendimento, a ser realizado, quando necessário, por mecanismos não presenciais, objetivará diagnosticar a situação processual dos hipossuficientes para a escolha do remédio jurídico adequado, realizado pelo estagiário, sob a orientação e responsabilidade do profissional contratado, todos supervisionados pelo coordenador do projeto, se houver.

3.3 Propositura da ação

A propositura da ação consistirá em elaboração da peça formal fundamentada em estudos e pesquisas doutrinárias e jurisprudenciais, acompanhada dos necessários elementos probatórios que o caso concreto requerer.

3.4 Acompanhamento



O acompanhamento consistirá em supervisionar a tramitação do processo com as devidas providências processuais solicitadas, detectando eventuais deficiências e falhas no desenrolar da ação judicial proposta, até satisfação dos interesses do usuário.

Com o envolvimento dos estagiários nas diversas etapas ou fases do processo, haverá um enriquecimento das experiências curriculares, através de sua participação em atividades jurídicas reais cobertas pela parceria, tais como:

- a) atividades práticas de negociação, conciliação e mediação;
- b) atuação jurídica oral;
- c) visita orientada;
- d) análise de autos findos;
- e) elaboração de textos, peças jurídico-legais, contestações, impugnações, requerimentos, alvarás, recursos e relatórios;
- f) estudos e pesquisas das fontes formais de Direito (legislação, costumes, doutrina, jurisprudência) etc;
- g) participação em audiências conciliatórias e de instrução e julgamento, inclusive atos judiciais a serem realizados por mecanismos eletrônicos/não presenciais.

3.5 Interposição de recursos

A interposição de recursos, de forma adequada e tempestiva, visará o reexame das decisões judiciais, no sentido de reformá-las total ou parcialmente e de esclarecê-las, até satisfação dos interesses do usuário.

3.6 Comarca de atuação: Bauru

3.7 Área de atuação:

- (x) Cível
- (x) Família
- (x) Juizado Especial Cível
- (x) Juizado Especial Criminal

3.7.1 Detalhamentos das áreas:

Família: envolvendo, sobretudo, anulação de casamento, guarda, regulamentação de visitas, restabelecimento de casamento, revisional de alimentos, exoneração de alimentos, oferta de alimentos, adoção de maior de 18 anos, negatória de paternidade, alteração de regime matrimonial, emancipação judicial outorgada e consentimento, tutela, busca e apreensão de menor.



Cível: atuando em questões cíveis, principalmente em ações de rito comum, consignação em pagamento, cumprimento de sentença, execução, declaratórias, ações de danos patrimoniais e morais, despejo, exibição de documentos, ações indenizatórias, monitória, obrigação de fazer e não fazer, ações contra a Fazenda Pública, revisional de aluguel, mandado de segurança, procedimento especial de jurisdição voluntária/contenciosa, curadoria especial, anulação e retificação de registro,

Juizado Especial Cível: atuação no Plantão do Juizado Especial Cível com os Juízes titulares da 1ª e 2ª Vara, sendo que os plantões relativos ao Juiz da 1ª Vara serão realizados exclusivamente no anexo Poupatempo e com relação aos plantões realizados pelo Juiz titular da 2ª Vara, estes serão realizados exclusivamente no edifício do Fórum. Fica ressalvado, neste ato, que não estão incluídos no plano de trabalho os plantões realizados pelos Juízes Auxiliares;

Juizado Especial Criminal: atuação no Plantão do Juizado Especial Criminal.

Área	Número de encaminhamentos propostos (dentro das áreas escolhidas)*
Família	55
Cível	10
Juizado Especial Cível	20
Juizado Especial Criminal	10
Curadoria Especial	40
TOTAL DE ENCAMINHAMENTOS	135

*Sem prejuízo, na hipótese de inexistência de demandas, na Comarca de Bauru, afetas às áreas de atuação indicadas na tabela acima, poderão, ainda, ser encaminhadas das seguintes matérias na ordem abaixo estabelecida:

• **Fazenda Pública:** atuando em curadorias especiais, bem como em demandas de competência da Fazenda Pública;

Juizado Especial Cível: atuando em ações e defesas, recursos e eventuais providências em defesa dos direitos do usuário;

• **Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher – JVD:** atuação no JVD em favor do réu, bem como no acompanhamento processual;

• **Infância e Juventude Cível:** envolvendo a destituição do poder familiar c/c adoção, tutela, guarda e autorização para trabalhar, sem prejuízo de outras ações julgadas necessárias pertencentes a esta área nas esferas cível;

Para além, excepcionalmente, considerando os efeitos ocasionados pela pandemia do COVID-19, em havendo dificuldade de atingimento de metas, fica autorizada a atuação em curadorias especiais nas áreas cível e de família em Comarcas estabelecidas num raio de aproximadamente 50km de distância de Bauru, em especial as seguintes localidades na ordem de preferência: Piratininga, Agudos, Pederneiras, Duartina, Bariri, Iacanga, Lençóis Paulistas, Jaú e Marília.

Ainda nesta perspectiva, autoriza-se a atuação na seara da Execução Penal, em torno de 50 (cinquenta) atuações mensais, sem prejuízo de eventual compensação entre as metas, notadamente nas demandas em favor das pessoas privadas de liberdade internas no Centro de Detenção Provisória de Álvaro de Carvalho, sem prejuízo de, na hipótese de insuficiência de demandas deste, promover o atendimento, na modalidade remota, de demandas de outras Unidades Prisionais que não contem com a cobertura ordinária da Defensoria Pública ou da FUNAP, consistindo, principalmente, na atuação nos processos disciplinares, realização de entrevistas, alegação de prescrição, pedidos de remoção e transferência de presos, impetração de habeas corpus, reclamação, reabilitação, formulação de pedidos de benefícios, dentre outras providências identificadas que se mostrarem necessárias

Havendo recesso forense nos meses de dezembro e janeiro, as metas acima serão reduzidas em 1/3 (um terço).

4. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

O atendimento dar-se-á principalmente nas dependências do prédio do Núcleo de Práticas Jurídicas / FUNDAÇÃO TOLEDO, reservadas única e exclusivamente para as atividades da Assistência Judiciária Gratuita, de segunda a sexta feira, no horário das 8h00 às 17h00, reservando-se parte das horas de atendimento para orientação aos estagiários sobre o andamento dos processos da semana, devendo ser garantido o atendimento por mecanismos não presenciais quando necessário.

5. DA EQUIPE

A Equipe de trabalho será formada por:

- 01 (um) coordenador do projeto
- 04 (quatro) advogados
- 10 (dez) estagiários de Direito (Contrapartida da Proponente)
- 01 (um) assistente social
- 01 (um) estagiário de serviço social



A Entidade proponente efetuará a seleção e contratação dos profissionais envolvidos que comporão a equipe de trabalho, assumindo a responsabilidade exclusiva pela quitação de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais, devidos em decorrência das contratações, assim como benefícios concedidos aos Funcionários (Seguro, Convênio Médico, Vale Alimentação, Vale Refeição e Ajuda de Custo).

As provisões serão reembolsadas quando ocorrer o fato gerador (1/3 de férias, 13º salário e ou rescisões, todos com os devidos reflexos de encargos).

Valores estes contemplados nos valores totais mensais abaixo descritos (item 6.1. e 6.2.)

6. DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

Os valores são originários de pesquisa efetuada no PA Assessoria de Convênios 3516/2011 e estão em conformidade com o piso salarial das categorias.

6.1 ENCAMINHAMENTOS	Qtde.	Valor Mensal	Valor Total Mensal
Para cada 30 novos encaminhamentos mensais, deve-se manter uma equipe	4	R\$ 4.352,34 para cada 30 encaminhamentos	R\$ 17.409,36 04 advogados com encargos, benefícios e provisões
Ultrapassando 120 encaminhamentos mensais, surge a possibilidade de repasse à título de coordenação.	1	R\$ 5.016,16 Com 15 curadorias	R\$ 5.016,16 01 advogado coordenador com encargos, benefícios e provisões.
TOTAL 6.1 =			R\$22.425,52
6.2 EQUIPE PSICOSSOCIAL	Qtde.	Valor Mensal	Valor Total Mensal
Assistente Social	1	R\$ 2.130,40	R\$ 2.130,40 com Encargos, Benefícios e Provisões



Estagio de serviço social	1	R\$ 601,00 de bolsa	R\$601,00
TOTAL 6.2 =			R\$ 2.731,40

Mediante solicitação fundamentada da proponente e de critérios de conveniência e oportunidade da administração pública, o piso relativo às bolsas auxílio dos estagiários de direito, psicologia e serviço social poderá ser alterado.

TOTAL DO CONTRATAÇÃO DE PESSOAL (6.1+6.2) =	R\$ 25.156,92
--	----------------------

7. CONTRAPARTIDA DA PROPONENTE

7.1 Despesas mensais:

Discriminação das despesas	Valor
Material de expediente/Impressos	R\$2.500,00
Material de limpeza	R\$500,00
Manutenção e Conservação de Equipamentos	R\$2.000,00
Energia Elétrica	R\$1.730,00
Ligações Telefônicas	R\$1.670,00
Despesas de Correios	R\$1.500,00
Aluguel do Prédio	R\$2.500,00
Despesas Copa/Cozinha	R\$930,00
Despesas Bancárias	R\$120,00
Estagiários de Direito (10 alunos)	R\$ 7.403,00
Secretária (salário/benefícios/provisões)	R\$ 2.835,00
Complementação dos Advogados (benefício/provisões)	R\$ 250,00
TOTAL 7.1 =	R\$ 23.938,00

TOTAL DA CONTRAPARTIDA	R\$ 23.938,00
-------------------------------	----------------------

Outras formas de contrapartida:

Para o desenvolvimento das atividades descritas neste Plano de Trabalho, a FUNDAÇÃO TOLEDO, disponibilizará, a título de contrapartida, os seguintes recursos físicos:



Handwritten signature in blue ink.

Prédio para o desenvolvimento de atividades, em especial, para a prestação de assistência judiciária gratuita, localizado na Rua Antônio Silva Souto n° 2-6, Vila Falcão, na cidade de Bauru/SP, adequado para atender à demanda da população carente e a operacionalização dos serviços a serem prestados pelos profissionais;

Local para espera sentada com distribuição de senha, respeitando a ordem de chegada bem como as prioridades de atendimento previstas em Lei;

Local apropriado para realização de cadastros informatizados dos cidadãos que buscarem este serviço;

Espaço para atendimento reservado que garanta a dignidade e privacidade do cidadão, preferencialmente divididos em mini salas de atendimento;

Mobiliário adequado para a espera, cadastro, atendimento e para a elaboração das peças jurídicas;

Equipamentos de informática, tais como impressoras, computadores, microfones e *webcams* (ou outro meio correlato), devendo estes ter acesso à rede mundial de computadores (internet) em qualidade suficiente para assegurar atendimentos e participação em atos judiciais não presenciais/eletrônicos.

8. PERCENTUAIS DOS PARTICÍPES (PREVISÃO DE RECEITA E DE DESPESA A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DO OBJETO DO AJUSTE

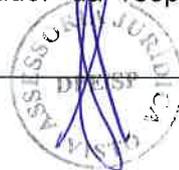
TOTAL GERAL (itens 6 + 7) =	R\$ 49.094,92
------------------------------------	----------------------

51,24% serão providos pela Defensoria Pública do Estado, correspondente ao pagamento dos profissionais envolvidos no projeto, importando em **R\$ 25.156,92 (vinte e cinco mil e cento e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos)**;

48,76% serão providos pela FUNDAÇÃO TOLEDO, correspondente ao pagamento de materiais, despesas com energia elétrica, telefone, diferenças de encargos sociais e benefícios, estagiários, importando em **R\$ 23.938,00 (vinte e três mil e novecentos e trinta e oito reais)**.

9. CRONOGRAMA DE REPASSE OU DESEMBOLSO

O cronograma de repasse será mensal, **impreterivelmente, até o último dia do mês subsequente**, mediante análise e aprovação da prestação de contas, constituída pelo relatório de execução do objeto e pelo relatório de execução financeira, nos termos do item 9.2 e 9.4 do Edital, que será encaminhada até o dia 10 de cada mês ao Defensor Público Coordenador da respectiva Regional abrangida pela parceria.



Handwritten signature in blue ink.

O cronograma financeiro contempla provisões de 1/3 de férias, 13º salário, e rescisões, todos com reflexos de seus encargos, que estão contemplados no presente Plano de Trabalho, sendo que estes devem ser liquidados quando da existência dos mesmos, com valores reservados e descontados dos repasses mensais pela Defensoria.

Anualmente será realizada a prestação de contas gerais relativa a todo o exercício. Além disso, a qualquer momento, a Defensoria Pública poderá solicitar dados da parceria, com um prazo de 5 (cinco) dias de antecedência quando estes forem referentes ao mês em vigor, 15 (quinze) dias para os dados dos últimos 12 (doze) meses e 30 (trinta) dias para períodos superiores a um ano.

10. DOS RELATÓRIOS DAS ATIVIDADES E DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS

O relatório das atividades desenvolvidas ficará sob a responsabilidade da entidade, que os encaminhará até o dia 10 de cada mês ao Defensor Público Coordenador da Regional competente, que analisará a aferição do cumprimento das metas, quantitativamente e qualitativamente, e encaminhará à Assessoria de Convênios da Defensoria Pública para manifestação conclusiva.

Bauru, 19 de abril de 2020.



Nathália Maria de Figueiredo Caligaris e Toledo

Diretor Presidente

Fundação Toledo



EDEMILSON ARIAS PINOTTI

Gerente Geral

Administrativo Financeiro Fundação Toledo

